



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 03/88
de 01 de setembro de 1.988.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE
CRÉDITO COM O FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Ver. EDES CUNHA, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere os incisos 8 e 24 do Art. 30 da Lei Orgânica,

FAZ SABER que esta decreta e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar operações de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul - FUNDURBANC/RS- através da Secretaria de Coordenação e Planejamento, no valor de Cz\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzados), amortizável em até 4 (quatro) anos, incluída carência de até 1 (um) ano, o valor do empréstimo, será convertido em OTNs, subsidiado em 50% da variação da OTN.

Artigo 2º - O produto do empréstimo será aplicado em obras de infra-estrutura urbana.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação .

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, 01 de setembro de 1.988.